

RETIFICAÇÃO N.º 001 DE 22 DE MAIO DE 2024 AO EDITAL N.º 001/2024 E ANEXOS

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, por meio da Comissão Permanente de Concursos Públicos, organizadora do Concurso Público para provimento de vagas para diversos cargos da Prefeitura Municipal de Mineiros-GO, torna pública as seguintes retificações ao Edital e Anexos do Concurso Público em referência:

1

1: A descrição detalhada do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do ANEXO I (DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES), do edital 001/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

69. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Pré-Requisitos para investidura

- I. Formação em nível superior em curso Educação Física com licenciatura específica;
- II. Aprovação em concurso público

Responsabilidades e atribuições:

O exercício profissional do titular do cargo é vinculado à sua habilitação, atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental e ou na Educação de Jovens e Adultos.

2. A descrição detalhada do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do ANEXO I (DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES), do edital 001/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

73. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Pré-Requisitos para investidura

- I. Ensino ~~Superior~~ Médio;
- II. II. Curso Técnico em Enfermagem;
- III. III. Registro Profissional – Goiás;
- IV. IV. Aprovação em concurso público.

Responsabilidades e atribuições:

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do enfermeiro; cumprir prescrições médicas; auxiliar em intervenções cirúrgicas; reprocessar e conservar o instrumental

médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós-operatório, nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional; desempenhar outras tarefas semelhantes em especial nos programas de Saúde desenvolvidos pelo Município; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

3. O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO referente ao cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, do ANEXO IV (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO), do edital 001/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Código de Trânsito Brasileiro (CTB)– Lei nº 9.503/97, Anexo I e II e suas alterações; Lei nº 11.334, de 25/07/2006, que dá nova redação ao artigo 218 da Lei nº 9.503/97 (CTB), alterando os limites de velocidade para fins de enquadramento infracionais e de penalidades; ~~Decreto nº 6.488, de 19/06/2008, que regulamenta os artigos 276 e 306 da Lei nº 9.503/97 (CTB), disciplinando a margem de tolerância de álcool no sangue e a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia para efeitos de crime de trânsito;~~ Lei nº 12.760, de 20/12/2012, que dá nova redação aos artigos 276 e 306 da Lei nº 9.503/97 (CTB), disciplinando a margem de tolerância de álcool no sangue e a equivalência entre os distintos testes de alcoolemia para efeitos de crime de trânsito; ~~Portaria nº 59/07 Denatran – Estabelece os campos de informações que deverão constar do Auto de Infração, os campos facultativos e o preenchimento para fins de uniformização em todo território nacional;~~ Portaria SENATRAN Nº 354 DE 31/03/2022, seus anexos e suas alterações– Estabelece os campos e informações mínimas que devem compor o Auto de Infração de Trânsito. ~~Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações: Resoluções de números 14/98, 34/98, 36/98, 38/98, 43/98, 53/98, 66/98, 108/99, 146/03, 151/03, 203/06, 239/07, 248/07, 257/07, 277/08, 297/08, 299/08, 302/08, 303/08, 304/08, 919/22;~~ Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seus anexos e suas alterações: Resoluções de números 919/22, 948/22, 955/22, 957/22, 965/22, 967/22, 970/22, 993/23, 996/23, 1004/23. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito; Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito; Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mineiros; Lei Municipal nº 1.260, de 30/12/2005, que autoriza a criação da Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) do município de Mineiros, e institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) e o Fundo Municipal de Trânsito (FUMTRAN).

4. O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR referente ao cargo de **FISCAL DE ARRECADAÇÃO**, do ANEXO IV (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO), do edital 001/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

FISCAL DE ARRECADAÇÃO

Administração Financeira e Orçamentária – Lei Complementar nº 101/2000: disposições gerais e preliminares; do planejamento, plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias (LOA); da lei orçamentária anual; da execução orçamentária e do cumprimento de metas; da receita e da despesa

pública; da destinação de recursos públicos para o setor privado; da dívida e do endividamento; da gestão patrimonial; da transparência, controle e fiscalização. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF – 14ª edição, v. 3): conceitos, natureza, competência, responsabilidade e prestação de contas. Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. Decreto nº 10.306/2023 que regulamenta a Lei nº 18.025/2013 – Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações: disposições gerais; da lei de orçamento; da receita e da despesa; da proposta orçamentária; da elaboração da lei de orçamento; do exercício financeiro; dos créditos adicionais; da execução do orçamento; dos fundos especiais; do controle da execução orçamentária; do controle externo; da contabilidade; das autarquias e outras entidades. **Auditoria** – Auditoria: aspectos gerais – conceitos, finalidade, distinção entre auditoria interna e externa. Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria (NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC): estrutura conceitual para trabalhos de assecuração; objetivos do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria; gestão da qualidade da auditoria de demonstrações contábeis; documentação de auditoria; responsabilidade do auditor em relação a fraude, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis; consideração de leis e regulamentos na auditoria de demonstrações contábeis; comunicação com os responsáveis pela governança; comunicação de deficiências de controle interno; planejamento da auditoria de demonstrações contábeis; identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente; materialidade no planejamento e na execução da auditoria; resposta do auditor aos riscos avaliados; avaliação de distorções identificadas durante o processo de auditoria; evidência de auditoria; confirmações externas; procedimentos analíticos e amostragem de auditoria; auditoria de estimativas contábeis, inclusive do valor justo, e de divulgações relacionadas; partes relacionadas, eventos subsequentes, continuidade operacional, representações formais, utilização do trabalho de auditoria interna; utilização do trabalho de especialistas; formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis; comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente; modificações na opinião do auditor independente; parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente; informações comparativas – valores correspondentes e demonstrações contábeis comparativas; responsabilidade do auditor em relação a outras informações. Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria Interna (NBC TI – de Auditoria Interna). **Direito Tributário, Civil, Administrativo, Penal e Constitucional** - ~~Tributos (Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966; Constituição Federal de 1988): sistema tributário nacional; conceito e classificação – impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições variadas; normas gerais de direito tributário – legislação tributária, incluindo, a Constituição Federal de 1988, emendas à constituição, leis complementares, leis ordinárias, medidas provisórias, leis delegadas, decretos legislativos, resolução do Senado Federal, decretos e normas; vigência e aplicação da legislação~~

~~tributária; interpretação e integração da legislação tributária; obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; incidência, não incidência, isenção e imunidade tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário; conceito e disposições gerais sobre responsabilidade tributária; responsabilidade dos sucessores e de terceiros; substituição tributária; responsabilidade por infrações; crédito tributário — constituição, lançamento e modalidades de lançamento, hipótese de alteração do lançamento, suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário; característica, prerrogativas e fiscalização na administração tributária; dívida ativa; certidões negativas; regime especial e tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações); limitações no poder de tributar; tributos de competência da união; tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal; tributos de competência dos Municípios e do Distrito Federal; repartição das receitas tributárias.~~

Direito Tributário - Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal, Dos princípios gerais, das limitações do poder de tributar, dos impostos da união, dos impostos dos estados e do distrito federal, dos impostos dos municípios, da repartição das receitas tributárias, Código Tributário Nacional – CTN, Definições impostos, taxas e contribuições de melhoria, crédito tributário: disposições gerais, constituição do crédito tributário, lançamento, modalidades de lançamento, suspensão da exigibilidade do crédito, extinção do crédito tributário e suas modalidades, exclusão do crédito tributário. Lei Complementar 006/2001 (Código Tributário Municipal) e suas alterações LC 35/2009, 38/2010, 55/2017, Decreto Municipal 397/2018, LC 116/2003, LC 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, Resolução CGSN 140/2018. Emenda Constitucional: 42/2003, Lei nº 9.393/1996 que dispõe sobre o ITR. ~~Direito Civil: disposições gerais, constituição e extinção de pessoas jurídicas; sociedades de fato; associações e fundações; desconsideração da personalidade jurídica; bens móveis, imóveis e públicos; fato jurídico; disposições gerais sobre negócio jurídico; defeitos, invalidade e atos ilícitos; noções gerais sobre prescrição de decadência; princípios e disposições gerais de contratos e contratos em geral. Lei Federal nº 8.137/1990 e suas alterações (Lei de crimes contra a ordem tributária). Lei Federal nº 10.028/2000 (Lei de crimes contra as finanças públicas). Crimes praticados por funcionários públicos contra a administração (Código Penal, artigos 312 a 327). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade na gestão fiscal). Direito administrativo: atos administrativos e poderes administrativos — uso e abuso de poder; administração pública direta e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista etc.); agentes e servidores públicos — cargos, empregos e funções públicas, regime constitucional e legal, direitos e deveres, responsabilidade, infrações e sanções administrativas; atos nulos e anuláveis; cassação, revogação, anulação e convalidação do ato administrativo; validade e eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo; poderes administrativos vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar; poder de polícia administrativa; contratos administrativos;~~

~~serviços públicos; responsabilidade civil do município; ação de indenização; ação regressiva; improbidade administrativa; intervenção do estado na propriedade.~~ **Direito Administrativo** - Conceitos, objeto e fontes do Direito Administrativo, Princípios da Administração Pública, Administração Pública: Conceitos, poderes e deveres do Administrador Público, uso e abuso do poder, Administração Pública Direta; Administração Pública: Indireta, Autarquias; Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Poderes Administrativos: Vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, normativo, poder de polícia e abuso de poder. Licitação (Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações), conceito, finalidades, princípios e objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação, modalidades. Procedimento, revogação e anulação, sanções e normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Execução. Inexecução, revisão e rescisão. ~~Processo Civil: processo de execução; partes, competência, título executivo, exigibilidade da obrigação, responsabilidade patrimonial, execução contra a Fazenda Pública, suspensão de processo de execução, extinção de processo de execução.~~ **Direito Constitucional:** conceito, classificação, aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; autonomia dos municípios; dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais. **Contabilidade Geral** – CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade. Patrimônio: elementos patrimoniais – ativo, passivo e patrimônio líquido; equação fundamental do patrimônio; fatos e atos contábeis e suas respectivas mutações; conceitos de conta, débito, crédito e saldo; teorias, função e estrutura das contas; contas patrimoniais, de resultado e de compensação; apuração do resultado; plano de contas; conceito e finalidade dos lançamentos contábeis; métodos, fórmulas, elementos essenciais, mecanismo de débito e crédito em lançamentos contábeis. Escrituração contábil. Livros contábeis obrigatórios e facultativos. Balancete de verificação. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração das mutações do patrimônio líquido conforme CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis e Lei nº 6.404/1976 e suas alterações; demonstração dos fluxos de caixa conforme CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa; depreciação, amortização e exaustão – conceitos, métodos, cálculo e contabilização. Provisões conforme CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Análise das demonstrações contábil-financeiras: análise horizontal e vertical, índices financeiros, de estrutura e econômicos. Demonstrações contábeis consolidadas conforme CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas. Todos os normativas CPC's foram emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade. NBC PG 01 – Código de Ética do Contador. **Contabilidade aplicada ao Setor Público** – Normas Brasileiras de Contabilidade para o Setor Público (NBC TSP – do Setor Público) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC): a estrutura conceitual até a NBC TSP 33. Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 93.872/1986 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCSP: objeto e objetivos; plano de contas aplicado ao setor público (PCASP); dívida pública e restos a pagar; dívida ativa; controle de bens e

inventário; subsistemas de contas; codificação e atributos da conta contábil, crédito emprenhado em liquidação, regras e integridade do PCASP; aspectos orçamentários, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público; critérios gerais de evidenciação das demonstrações contábeis; princípios orçamentários; receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias; consolidação das contas; transferências voluntárias; execução da receita e despesa orçamentária; fonte ou destinação de recursos; registros contábeis referente a transações sem efetivo fluxo de caixa; demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Análise e interpretação: das demonstrações contábeis orçamentária, patrimonial e financeira (Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido). Notas Explicativas: aplicadas às demonstrações do setor público. Consolidação das demonstrações contábeis no setor público.

5. O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR referente ao cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, do ANEXO IV (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO), do edital 001/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

FONOAUDIÓLOGO

~~Efetuar exames para identificar problemas ou deficiência da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia; requisitar, realizar e interpretar exames; Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais; orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; No âmbito da Secretaria de Educação, deverá compor a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento; participar do planejamento educacional; Atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar e melhoria da qualidade de ensino; Aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; Identificar situações que possam dificultar o desenvolvimento escolar; Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; Atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes; Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem; Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação; Orientar a equipe escolar para a identificação de~~

~~fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico; Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.~~

Afasia. Aplicação de testes audiométricos para pesquisa de problemas auditivos. Articulação. Atendimento e orientação aos pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação das crianças. Emissão de parecer. Tratamento adequado, à reeducação e a reabilitação. Audição. Avaliação de deficiências. Exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Plano de treinamento ou terapêutico. Comportamento verbal da criança. Controle e teste periódico da capacidade auditiva. Deglutição Atípica. Determinação da localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala linguagem do indivíduo. Dislexia. Distúrbio Articulatorio. Distúrbio de Aprendizagem. Distúrbios de Leitura-Escrita. Fonoaudiologia e Fonoaudiologia Escolar. Funções Neurovegetativas. Gagueira. Identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral. Técnicas de avaliação. Treinamentos fonético, auditivo e de dicção. Aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Linguagem. Orientação quanto a problemas de linguagem e de audição. Logopedia e audiologia. Sessões terapêuticas. Reabilitação. Legislação do SUS - Sistema Único de Saúde.

Os demais itens do edital se mantêm inalterados. Comunica-se, ainda, que o cronograma oficial do Concurso Público está mantido sem alterações, de modo que o período de inscrições terá início no dia 27 de maio de 2024, por meio do site www.unifimes.edu.br.

Mineiros-GO, 22 de maio de 2024.

Comissão Organizadora
Edital 001/2024